



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - CRIMINAL

**ATA DA NONGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO DE JULHO DE 2025**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o colegiado da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sessão extraordinária, realizada conforme o art. 15 do Regimento Interno da 2ª CCR, convocada e presidida pelo Coordenador em exercício Dr. Carlos Frederico Santos, da qual participaram os membros Dr. Paulo de Souza Queiroz, titular do 2º Ofício, e Dr. Douglas Fischer, suplente da 2ª Câmara. Ausente justificadamente o Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, titular do 1º Ofício. Na ocasião, foi deliberado o seguinte processo:

Relator: Dr. CARLOS FREDERICO SANTOS

001. Expediente: JF/PR/GUAI-5001534- Voto: 2217/2025 Origem: JUSTIÇA FEDERAL -
63.2025.4.04.7017-APORD - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
Eletrônico GUAÍRA/PR

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: RÉUS PRESOS. AÇÃO PENAL. Elementos suficientes acerca da existência de uma organização criminosa com funções bem definidas para cada integrante, envolvida em tráfico transnacional de drogas. Arquivamento prematuro quanto à participação de alguns integrantes do grupo criminoso em uma específica apreensão de entorpecentes. Não homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

CARLOS FREDERICO SANTOS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
TITULAR DO 3º OFÍCIO

PAULO DE SOUZA QUEIROZ
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
TITULAR DO 2º OFÍCIO

DOUGLAS FISCHER
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA
SUPLENTE